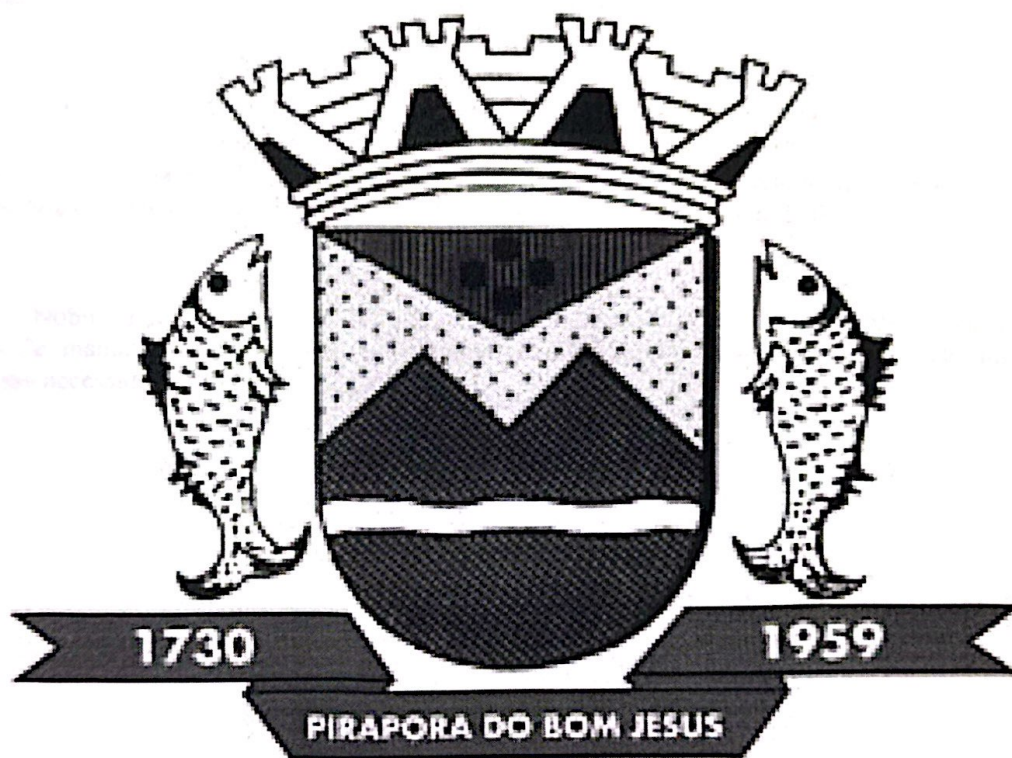
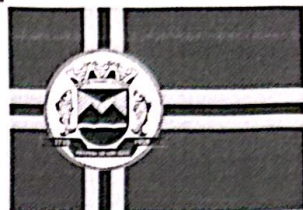


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRAPORA DO BOM JESUS**



Projeto de Lei n.º 05 /2025

**SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

MENSAGEM

Projeto de Lei nº 05 /2025.

Excelentíssimos Senhores,
Presidente
Demais Vereadores desta Egrégia Corte de Leis.

Submeto à consideração de Vossa Excelência e demais vereadores, o Projeto de Lei que solicita autorização para a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

A abertura de Crédito Adicional Especial, que a Câmara Municipal, através de estudos nas despesas, observou que não haveria necessidade de utilizar toda a dotação de duodécimo prevista para o exercício de 2025, que disponibilizou o valor de 400.000,00 da categoria econômica 4.4.90.51.00, a Prefeitura, por sua vez, destinou os valores para as novas secretarias de tecnologia e Indústria / Comércio, criadas através de lei complementar.

Nobres Edis, ao submeter este projeto de lei às vossas considerações, reitero mais uma vez o compromisso de manter a parceria entre o Executivo e o Legislativo municipais, condição mister para o atendimento das necessidades dessa casa Legislativa.

Pirapora do Bom Jesus, 14 de fevereiro de 2025.

GREGORIO RODRIGUES MAGLIO PONTES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus	
Protocolo	<u>80</u> / <u>2025</u>
Data:	<u>14</u> / <u>02</u> / <u>25</u>
Ass.:	<u>Glória</u>



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

PROJETO DE LEI Nº 05 /2025

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE 2025.

GREGORIO RODRIGUES MAGLIO PONTES, Prefeito Municipal de PIRAPORA DO BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Poder Legislativo, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nos termos da Lei 1338/2024:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	ESPECIFICAÇÃO	DR	VALOR
	PODER EXECUTIVO		
01.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
04.126.0020.2081	GESTAO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	01.110.0000	150.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.110.0000	50.000,00
			200.000,00
01.15.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO		
04.122.0021.2082	GESTAO DE INDÚSTRIA E COMERCIO		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	01.110.0000	150.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.110.0000	50.000,00
			200.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 2º - O remanejamento e transposição de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos a que alude o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, adiante também especificados:



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

		Dotação Inicial	Alter. Orçament.	Dotação Atual
	PODER LEGISLATIVO			
	CAMARA MUNICIPAL			
	ATIVIDADES LEGISLATIVAS			
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.638.000,00		1.638.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00		200.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	100.000,00		100.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	72.000,00		72.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	61.000,00		61.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	600.000,00		600.000,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	200.000,00		200.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00	-400.000,00	200.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	233.890,00		233.890,00
		3.704.890,00	-33.333,33	3.304.890,00
	Duodécimo Mensal	308.740,83		275.407,50

Art. 3º - Ficam modificados os Programas e Ações Governamentais constantes da Lei Municipal nº 1333, 18 de julho de 2024, que 'ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS', de acordo com os Anexos do TCE-SP: Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, Anexo de Metas Fiscais, constituídos pelos demonstrativos de Metas Anuais e Metas Fiscais comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores, além do Anexo de Riscos Fiscais, todos constantes de anexos a esta Lei.

Art. 4º - Ficam convalidados no Plano Plurianual (PPA) do Município para o período de 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1229, de 27 de dezembro de 2021, a estrutura orçamentárias contida nesta Lei, bem como seus valores, conforme disposto nos anexos constantes do artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 14 de fevereiro de 2025

GREGORIO RODRIGUES MAGLIO PONTES
Prefeito Municipal